

O Excelentíssimo Senhor Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. RESOLVE:

PORTARIA Nº 2080/2018-GP. Belém, 21 de maio de 2018.

Estabelece horário especial de funcionamento dos órgãos do Poder Judiciário durante a realização de jogos do Brasil na Copa do Mundo de Futebol/2018

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018, assim como o interesse geral no acompanhamento dos jogos a iniciar-se no próximo dia 17 de junho;

Considerando prática já adotada nesta Corte de adequação do funcionamento em razão dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol, conforme Portarias nº 1325/2010-GP e nº 1771/2014GP;

Considerando a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados por este Tribunal para que não haja prejuízos aos jurisdicionados em razão do referido evento;

Art. 1º O expediente das unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Pará e o atendimento ao público externo, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar na Copa do Mundo de 2018, ficará fixado nos termos desta portaria.

Art. 2º No dia 22.06.2018 (sexta-feira), dia em que a Seleção Brasileira de Futebol jogará às 9h, não haverá expediente.

Parágrafo único: Fica determinada a compensação do horário do dia que trata o caput com o acréscimo de 1 (uma) hora nos expedientes dos dias 13, 14, 15, 18, 19 e 20 de junho de 2018, independentemente da jornada de trabalho.

Art. 3º No dia 27.06.2018 (quarta-feira), dia em que a Seleção Brasileira de Futebol jogará às 15h, o expediente, na data do jogo, se encerrará às 13h, sem a necessidade de compensação de horário.

Art. 4º Caso a Seleção Brasileira se classifique para a fase seguinte (oitavas de final), podendo participar do jogo no dia 02.07.2018 (segunda-feira) ou no dia 03.07.2018 (terça-feira), às 11h, não haverá expediente.

Parágrafo único: Fica determinada a compensação do horário do dia que trata o caput com o acréscimo de 1 (uma) hora nos expedientes dos dias 16, 17, 18, 19, 23 e 24 de julho de 2018, independentemente da jornada de trabalho.

Art. 5º Classificada a Seleção Brasileira para as quartas de final, podendo participar do jogo no dia 06.07.2018 (sexta-feira), ou para as semifinais, com partida marcada para o dia 10.07.2018 (terça-feira) ou 11.07.2018 (quarta-feira), fases em que a partida terá início às 15h, o expediente, na data do jogo, se encerrará às 13h, sem a necessidade de compensação de horário.

Art. 6º Se a Seleção Brasileira não vier a se classificar para as etapas previstas nos artigos 4º e 5º, será mantido o horário normal de expediente naqueles dias.

Art. 7º Os Juizados Especiais adjuntos que tem expediente somente no período vespertino não funcionarão nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol.

Art. 8º Os prazos processuais que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesses dias serão prorrogados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 9º A suspensão do expediente de que trata esta portaria se dará sem prejuízo do funcionamento do Plantão Judiciário em 1º e 2º Graus, conforme estabelecido na Resolução n.º 16 de 2016, e do funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.